



ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

# Edital N.º 192/2015

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de **MAFRA**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MAFRA**, foi desdobrada em **16 (DEZASSEIS)** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 2** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 3** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 4** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 5** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 6** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 7** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 8** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 9** - Escola Básica do 1.º Ciclo Hélia Correia - Mafra
- Secção de voto n.º 10** - Edifício da Liga dos Amigos do Sobreiro
- Secção de voto n.º 11** - Associação Recreativa Desportiva da Achada
- Secção de voto n.º 12** - Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância Dr. Sanches de Brito – Salgados – Mafra
- Secção de voto n.º 13** - Grupo Recreativo Gonçalvinhense
- Secção de voto n.º 14** - Edifício da antiga Escola Primária da Murgeira

**NOTA:** Este edital é afixado, até 20 de Dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.



## ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

# Edital N.º 192/2015

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Secção de voto n.º 15** - Jardim de Infância da Barreiralva

**Secção de voto n.º 16** - Clube Desportivo da Póvoa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca<sup>1</sup> com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Mafra, 17 de Dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

---

(assinatura e autenticação)

<sup>1</sup> O texto legal em vigor refere Tribunal da Comarca. Deve considerar-se localmente o que resultar da nova matriz territorial das circunscrições judiciais, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto.

**NOTA:** Este edital é afixado, até 20 de Dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.